



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**PORTARIA Nº 008/2020**

Prorroga o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, homologa os planos de trabalho e relatórios de produtividade apresentados e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a manutenção das recomendações oficiais de prevenção a disseminação da síndrome respiratória provocada pelo agente coronavírus (COVID-19), as quais justificaram as medidas institucionais adotadas nos Decretos Legislativos nº 001, de 18/03/2020 e 002, de 26/03/2020,

**CONSIDERANDO** que o atual contexto de disseminação da pandemia reforça a recomendação para o isolamento e a de se evitar aglomerações desnecessárias de pessoas,

**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 002, de 26 de março de 2020 que confere a este Presidente a deliberação sobre a prorrogação do regime de teletrabalho,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Legislativo nº 002, de 26 de março de 2020, que confere ao Presidente a deliberação discricionária para se conceder ao setor ou cargo a execução das funções instituídas fora de sede,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**CONSIDERANDO** a previsão acerca da necessária aprovação dos relatórios de trabalho apresentados.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Seja prorrogado o regime de teletrabalho no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, observadas as disposições elencadas no Decreto Legislativo nº 002, de 26 de março de 2020, por mais 15(quinze) dias.

**Parágrafo único:** ante a demonstração documental e legal de inviabilidade de adoção do trabalho fora de sede, os servidores ocupantes dos cargos de *Recepcionista/Telefonista* e *Assistente de Serviços Gerais* realizarão suas atribuições de modo presencial, conforme horário de funcionamento da Câmara.

**Art. 2º** - A concessão do teletrabalho fica condicionada a manifestação do servidor, mediante apresentação de novo plano de trabalho setorial, referente ao período de 16/04/2020 a 30/04/2020, conforme estabelecido no Decreto Legislativo de regência, observado o modelo padrão constante de seu anexo.

**Parágrafo único:** os respectivos relatórios semanais serão confeccionados sobre os períodos de 13/04/2020 a 17/04/2020, 20/04/2020 a 24/04/2020 e 27/04/2020 a 30/04/2020.

**Art. 3º** - Ficam homologados o regime de teletrabalho e relatórios, devendo o presente ato constar dos assentamentos do servidor, conforme se verifica:

I – Diretoria Geral: Plano de Trabalho e relatórios apresentados pelos Cargos de Diretor-Geral, Contador, Assistente de Controle Interno e Recepção/Telefonista sobre os períodos 27/03/2020 a 03/04/2020 e 06/04/2020 a 10/04/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

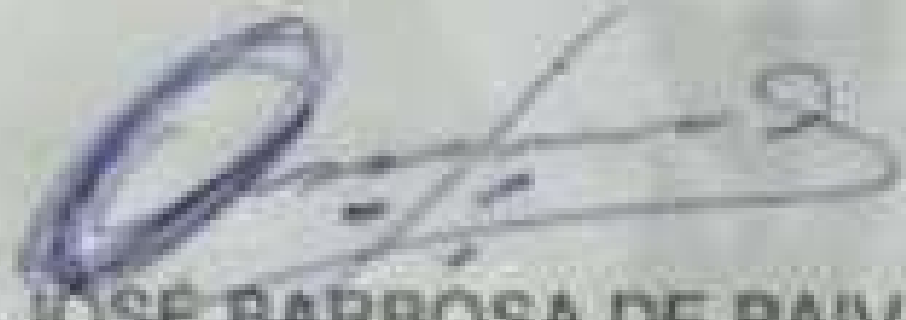
II - Procuradoria e Assessoria Jurídica: Plano de Trabalho e relatórios apresentados pelo cargo de Advogado sobre os períodos de 30/03/2020 a 03/04/2020 e 06/04/2020 a 10/04/2020.

III – Assessoria Legislativa e Parlamentar: Plano de Trabalho e relatórios apresentados pelo cargo de Assessor Legislativo e Parlamentar com acúmulo de função de Tesouraria sobre os períodos de 27/03/2020 a 03/04/2020 e 06/04/2020 a 10/04/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Rio Doce-MG, 15 de abril de 2020.

  
ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce/MG

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 15/04/2020, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

  
Darcio Valério Vieira  
Secretário da Câmara